



**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO**

CNPJ: 76.331.941/0001-70  
AV. MINAS GERAIS, 301  
CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR

**PREGÃO Nº 069/2017  
Forma Eletrônica**

Processo de Compra: 105/2017  
Data do Processo: 13/06/2017

O Município de Cornélio Procópio-PR, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Eletrônica, do tipo menor preço, por item, obedecendo integralmente a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações Lei Complementar nº147 de 07 de agosto de 2014, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal nº 686 de 02 de junho de 2011, aplicando-se Decreto Municipal nº1774/07, o Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações Decreto Federal nº 8.250/14.

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

**Endereço:** <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>

**CADASTRO DAS PROPOSTAS: Até 10h00m do dia 03 de julho de 2017**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: Após 10h01m do dia 03 de julho de 2017**

**INÍCIO DA DISPUTA: 14h30m do dia 03 de julho de 2017**

**LOCAL:** [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) “Acesso Identificado no link - licitações”

**AQUISIÇÃO DO EDITAL: sites:** [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) e [www.cornelioprocopio.pr.gov.br](http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br)

**INFORMAÇÕES: (41) 3320-7800 – BBM (43) 3520-8013 – Prefeitura ou [licitacaopmcp@gmail.com](mailto:licitacaopmcp@gmail.com)**

**\* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de Referência
ANEXO 02	Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos
ANEXO 03	Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa
ANEXO 04	Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital
ANEXO 05	Declaração de Idoneidade
ANEXO 06	Modelo de Carta Proposta para Fornecimento
ANEXO 07	Declaração de Responsabilidade
ANEXO 08	Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP
ANEXO 09	Ficha Técnica Descritiva
ANEXO 10	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO 11	Declaração contendo informações para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços

## **1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.2. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.3 - Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº139 de 01 de março de 2017, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo

1.4- “Licitações públicas” constante na página da Internet da Bolsa Brasileira de Mercadorias (<http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>).

1.5. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei

 <p><b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</b></p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p><b>PREGÃO Nº 069/2017</b> <b>Forma Eletrônica</b></p>
	<p>Processo de Compra: 105/2017 Data do Processo: 13/06/2017</p>

Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

## 2 – DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem como objeto a aquisição de equipamentos de áudio e vídeo para equipar o Centro Cultural, conforme planilha orçamentária do projeto Modernização do Centro Cultural, e especificações no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

2.2 - Havendo nas descrições contidas no ANEXO 01 do respectivo edital, qualquer especificação que os direcione para determinada marca, serão aceitos similares de igual ou superior desempenho.

## 3 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1 -O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## 4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos;

4.2 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO 08 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto ANEXO 06 seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006);

4.3 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico às empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias, juntamente com o ANEXO 09;

4.4 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

4.5 - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;

4.6 - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente ou através de corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias por ele indicada, junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias.

4.7 - A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretroatável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de funcionamento;

4.8 - A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:  
a) Ficha técnica descritiva (PROPOSTA ELETRÔNICA), Anexo 09, com todas as especificações do objeto da licitação conforme item 02.1 deste edital.

4.9 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

4.10 - Nas licitações promovidas por órgãos públicos os licitantes estarão sujeitos ao pagamento de taxa de utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, nos valores de **acordo com o link** <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/valores-ressarcimento-de-custos>

4.11 - A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para ressarcimento dos custos



**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO**

CNPJ: 76.331.941/0001-70  
AV. MINAS GERAIS, 301  
CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR

**PREGÃO Nº 069/2017  
Forma Eletrônica**

Processo de Compra: 105/2017  
Data do Processo: 13/06/2017

de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarificação pela prestação de serviços, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002.

4.12 - As corretoras que participarem como representantes de licitantes perante o Sistema poderão negociar livremente a cobrança de outros valores a título de corretagem pelos serviços prestados.

## **5 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

5.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

### **Credenciamento no Sistema Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias**

5.2 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através do Termo de Adesão, com firma reconhecida, operador devidamente habilitado em qualquer corretora de mercadorias associada ou na própria Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>;

5.3 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio da Bolsa Brasileira de Mercadorias, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

5.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.7 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

### **Da Participação**

5.8 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou diretamente do licitante) e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.9 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;



**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO**

CNPJ: 76.331.941/0001-70  
AV. MINAS GERAIS, 301  
CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR

**PREGÃO Nº 069/2017  
Forma Eletrônica**

Processo de Compra: 105/2017  
Data do Processo: 13/06/2017

5.10 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma corretora de mercadorias associada ou pelos telefones: São Paulo-SP(11) 3113-1900, Curitiba-PR (41) 3320-7800, Porto Alegre-RS (51) 3216-3700 e Uberlândia-MG (34) 3212-1433. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/corretoras-associadas>

**Abertura das Propostas e Formulação dos Lances**

5.11 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

5.12 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

5.13 - O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

5.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.15 - Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;

5.16 - Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante;

5.17 - As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002;

5.18 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

5.19 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

5.20 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão;

5.21 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra, ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances;  
**(fechamento randômico)**

5.21.1 - Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

5.22 - O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances

5.23 - O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

5.24 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da



**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO**

CNPJ: 76.331.941/0001-70  
AV. MINAS GERAIS, 301  
CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR

**PREGÃO Nº 069/2017  
Forma Eletrônica**

Processo de Compra: 105/2017  
Data do Processo: 13/06/2017

microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

5.25 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

5.26 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

5.26.1 – **Após a disputa de lances, os licitantes classificados com menor preço deverão enviar folder/ficha técnica do fabricante dos equipamentos cotados, através do e-mail: [licitacaopmcp@gmail.com](mailto:licitacaopmcp@gmail.com) no prazo de 1 (uma) hora após encerrada a sessão.**

5.27 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.28 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

5.29 - Os documentos relativos à habilitação, solicitados no ITEM 9 deste Edital, da Empresa Vencedora deverão ser encaminhados em vias originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação em sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços já readequada ao seu último lance, para o endereço da Prefeitura de Cornélio Procópio, localizada na Avenida Minas Gerais, 301 Centro –Cornélio Procópio - PR. CEP.86.300.000 - Fone (43) 3520-8013, aos cuidados da Pregoeira Meury Naomi Matuda Marques, e-mail: [licitacaopmcp@gmail.com](mailto:licitacaopmcp@gmail.com). NÃO HÁ NECESSIDADE DE ENVIO VIA E-MAIL E/OU FAX.

5.29.1 - O não cumprimento do referido prazo acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso;

5.30 - A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.26. Será informado no Chat o horário e a data exata para continuidade dos trabalhos;

## **6 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

6.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e



**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO**

CNPJ: 76.331.941/0001-70  
AV. MINAS GERAIS, 301  
CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR

**PREGÃO Nº 069/2017  
Forma Eletrônica**

Processo de Compra: 105/2017  
Data do Processo: 13/06/2017

verdadeiras suas propostas e lances;

6.1.1 - No preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser encaminhada a ficha técnica descritiva, ANEXO 09, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema, contendo as especificações as marcas e os modelos, dos produtos ofertados, quando for o caso. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações as marcas e os modelos dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

**6.1.2 - A Empresa não poderá ser identificada na proposta eletrônica de nenhuma forma, sob pena de desclassificação de sua proposta.**

6.1.3 - . Caso haja ausência de informações sobre os produtos ofertados na proposta inicial de preços, estas informações serão conferidas através dos catálogos enviados, sendo estas informações claras e atendendo ao edital será aceita a proposta.

6.1.4 - Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2 - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01 deste edital.

6.3 - A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

## **7 – PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO**

7.1- A Empresa vencedora deverá enviar, juntamente com a documentação de habilitação, a Proposta de Preços escrita (**Anexo 06**), com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.29, deste Edital;

7.1.1 - Na proposta final (**Anexo 06**) a empresa vencedora deverá apresentar a readequação de cada item ao novo valor proposto, considerando, inclusive a possibilidade do lote único contemplar vários itens ou produtos. Ressalta-se que para isso deverá ser utilizado um desconto proporcional ponderado a cada item, a fim de que este tenha em seu valor unitário um desconto compatível com a oferta global final.

7.1.2 - Na proposta escrita, deverá conter:

a. Especificação completa do objeto, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **Anexo 1** deste Edital; valor unitário com no máximo 2 (duas) casas decimais (0,00); marca/fabricante; prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias); data e assinatura do representante legal da proponente.

**7.2 - Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o menor valor global;**

7.3- Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital;

7.4- Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

7.5 - Serão rejeitadas as propostas que:

a. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

b. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;



**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO**

CNPJ: 76.331.941/0001-70  
AV. MINAS GERAIS, 301  
CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR

**PREGÃO Nº 069/2017  
Forma Eletrônica**

Processo de Compra: 105/2017  
Data do Processo: 13/06/2017

c. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

## **8 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

8.1 - Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM;

8.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

8.3 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

8.4 - Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.22 e 5.23 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

8.5. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **9 – DA HABILITAÇÃO**

9.1. Deverão constar os seguintes documentos:

### **9.1.1 – Declarações:**

a. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditiva da habilitação, conforme art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93. **(Anexo 02);**

b. Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos. **(Anexo 03);**

c. Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital. (Anexo 04);

d. Declaração de Idoneidade. (Anexo 05);

e. Declaração de Responsabilidade. (Anexo 07);

f. Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP. (Anexo 08).

### **9.2 - Qualificação Técnica**

a. Apresentação de 01 (um) ou mais, atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter fornecido produtos constantes do objeto desta licitação, informando ainda, sempre que possível, se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido pelas entidades, em papel timbrado, assinados e datados.

### **9.3 - Habilitação Jurídica**

a. Registro comercial, no caso de empresa individual;

b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

c. Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e. Caso a empresa opte pelo disposto na Lei Complementar n° 123/2006, Artigos 44° e 45°, deverá comprovar através da Certidão Simplificada da Junta Comercial seu enquadramento no regime das microempresas e empresas de pequeno porte.



**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO**

CNPJ: 76.331.941/0001-70  
AV. MINAS GERAIS, 301  
CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR

**PREGÃO Nº 069/2017  
Forma Eletrônica**

Processo de Compra: 105/2017  
Data do Processo: 13/06/2017

#### **9.4 - Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)/ Ministério da Fazenda;
- b. Alvará de localização válido; na hipótese de apresentação de alvará com prazo indeterminado ou a título precário deverá ser apresentado o comprovante de pagamento válido da taxa para o exercício corrente.
- c. Certidão Conjunta Negativa de Tributos da Fazenda Federal, da Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- f. Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal n.º 12.440, de 07/07/2011;
- g. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

#### **9.5 – Qualificação Econômica-Financeira**

- a. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da proponente, emitida a, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93;

#### **9.6 - Disposições Gerais Referentes aos Documentos:**

- a) Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou, apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão;
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- d) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior “d”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- e) A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.
- f) Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 90 (noventa) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada;
- g) As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior. Os licitantes que



**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO**

CNPJ: 76.331.941/0001-70  
AV. MINAS GERAIS, 301  
CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR

**PREGÃO Nº 069/2017  
Forma Eletrônica**

Processo de Compra: 105/2017  
Data do Processo: 13/06/2017

apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

## **10 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

10.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

10.2- A Pregoeira emitirá sua decisão no prazo de até 24 horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.

10.3- Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

10.4- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

10.5- A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado durante a licitação e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

10.6- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

10.7- Os recursos contra decisões da Pregoeira **não** terão efeito suspensivo;

10.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9 - Os recursos deverão ser enviados em uma via original, para a Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio, no endereço: Av. Minas Gerais, 301– Centro – Cornélio Procópio– Paraná – CEP 86.300-000, A/C. Departamento de Licitação, redigida em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal. O documento deverá ser protocolado nesta Prefeitura.

## **11 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

11.2 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio -PR, pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, prevista no art. 11 do Decreto Municipal nº. 13159/06;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO**

CNPJ: 76.331.941/0001-70  
AV. MINAS GERAIS, 301  
CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR

**PREGÃO Nº 069/2017  
Forma Eletrônica**

Processo de Compra: 105/2017  
Data do Processo: 13/06/2017

11.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **12 – DO CONTRATO**

**12.1** - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Cornélio Procópio firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato - ANEXO 02, que integra este Edital;

**12.2** - O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer ao Departamento de Licitação, localizado no andar térreo do Paço Municipal. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Cornélio Procópio.

**12.3** - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos subitem 10.4, deste Edital, podendo o CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

**12.4** - No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração com firma reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato nem nome da empresa;

**12.5** - A assinatura do Contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR, junto a Receita Federal e ao FGTS;

## **13 - DOS PRAZOS, LOCAIS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO**

**13.1** - A entrega do objeto será efetuada na Prefeitura Municipal –Departamento de Administração em até 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência da AF – Autorização de Fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras.

**13.2** - A entrega do objeto no local acima definido, no horário das 08h00m até 11h30m / 13h30m às 17h00m de segunda à sexta – feira. O Município se reserva o direito o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido.

**13.3** - Na entregas deverão ser feitas respeitadas, rigorosamente, as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

**13.4** - Constatado que o produto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício ao Departamento de Compras e Licitações, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

**13.4.1** - Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à CONTRATADA devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital;

**13.4.2**- Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através de Comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital;



**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO**

CNPJ: 76.331.941/0001-70  
AV. MINAS GERAIS, 301  
CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR

**PREGÃO Nº 069/2017  
Forma Eletrônica**

Processo de Compra: 105/2017  
Data do Processo: 13/06/2017

13.5 - O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento, está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste edital;

13.6- O objeto deverá ser entregue em perfeito estado, em embalagem lacrada sem sinais de violação, sem amassados, sem sinais de umidade;

13.7 - O acondicionamento e transporte devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos;

13.8 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

#### **14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b. Verificar minuciosamente o prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.1 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **14.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.2.1 - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a. Efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, modelo, fabricante;
- b. Responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### **15 - DO PAGAMENTO**

15.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos solicitados, mediante a apresentação de Notas Fiscais em nome da Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio desde que o objeto tenha sido entregue de acordo com o solicitado na AF – Autorização Fornecimento e após terem sido aprovados pelo setor recebedor.



**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO**

CNPJ: 76.331.941/0001-70  
AV. MINAS GERAIS, 301  
CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR

**PREGÃO Nº 069/2017  
Forma Eletrônica**

Processo de Compra: 105/2017  
Data do Processo: 13/06/2017

15.2 - Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo setor competente da Prefeitura, os pagamentos serão liberados.

15.3 - As despesas decorrentes da aquisição correrão por conta da Dotação Orçamentária:  
(813) 16.26.20.609.0005.1.626.4.4.90.52.00.00.00.00-0159;  
(814) 16.26.20.609.0005.1.626.4.4.90.52.00.00.00.00-1000.

## **16 – REAJUSTE**

16.1 – Os preços firmados são irredutíveis.

## **17 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

17.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

17.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

17.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

17.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

17.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado;

17.8 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

17.9 - Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada;

17.10 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade Cornélio Procópio, Estado do Paraná;

17.11 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 13h30m às 17h30min, de segundas a sexta-feiras, exceto feriados, no Departamento de Compras / Licitações da Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio - Paraná, telefone (43) 3520-8013 / 8007 ou [licitacaopmcp@gmail.com](mailto:licitacaopmcp@gmail.com) para melhores esclarecimentos;

17.12 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos

 <b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</b>  CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR	<b>PREGÃO Nº 069/2017</b> <b>Forma Eletrônica</b>
	Processo de Compra: 105/2017 Data do Processo: 13/06/2017

da licitação e não será devolvida ao proponente;

7.13 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

17.14 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Cornélio Procópio, 13 de junho de 2017.

**MEURY NAOMI MATUDA MARQUES**  
**Pregoeira**

 <b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</b> CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR	<b>PREGÃO Nº 069/2017</b> <b>Forma Eletrônica</b>
	Processo de Compra: 105/2017 Data do Processo: 13/06/2017

## ANEXO 01

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – DO OBJETO

**1.1** – Este Edital tem por objeto aquisição de equipamentos de áudio e vídeo para equipar o Centro Cultural, conforme planilha orçamentária do projeto Modernização do Centro Cultural.

**1.1.1** - Os produtos deverão ser de 1ª linha, obedecer às normas e padrões da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam conforme determina o CDC - Código de Defesa do Consumidor, aprovação do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ESTIM.	UNID.	VALOR MÁX. UNIT.
1	Mesa de áudio digital com 24 canais - bivolt (110/240 v) 11h-canal de mixagem 66 com 36 e expansão mínima para 30 canais. busses totais de fx-aux-pré-pós configuráveis, com matrix e lr mono 32, entradas físicas analógicas xlr 24 e saídas físicas analógicas xlr 16, entradas estéreo p10-trs 4 entrada mono equalizador gráfico c-28 bandas de 31 hz a 16khz em todas as saídas limitada a 31, maquina de efeito 4 lexicon, auxiliares e ou grupos de 08 a 14 monos e 6 estéreo mais 4 dedicados para fx, e 4 matrix estéreo e grupo de mute 4.	1	UN	16.329,60
2	Refletor par led 64 led - 139 bivolt com consumo de energia de 30 w lâmpada de led. 117 peças de 10mm com 3 núcleos vermelhos verde 60 peças e 57 azul - tensão bivolt. com tempo de vida mínima de 100.000 horas, frequência 50/60 hz mostrador em display digital com controle sinal padrão dmx 512	8	UN	524,88
3	Mesa de controle de iluminação com capacidade de operar com controlador digital dmx 512, 192 canais dmx, controlada simultaneamente 12 aparelhos de até 16 canais, sistema com 2 botões de roller para controle de pan/tilt. 30 bancos de memória com 8 cenas cada, 6 chases com controle de fade time e velocidade com tensão ac 110v.	1	UN	769,82
4	Tela de projetor 106 - elétrica 110 v com CSR de 106 e potencia mínima de 106 w	1	UN	2.741,04
5	Suporte para projetor de teto	1	UN	174,96
6	Cabo de monitor super vga c/ filtro	1	UN	524,88
7	Cabo para microfone sc30 2x30	1000	M	4,55
8	Conector linha fêmea l3fnn	25	UN	22,16
9	Conector de linha macho l3mnn	25	UN	22,16
10	Medusa 32 vias com conector xlr de 40 metros	1	UN	5.948,64
11	Projetor multimídia de 3000 lumens. brilho 3000 lumens, contraste 13.000:1, resolução suportada: vga (640x480) hasta uxga (1600x1200), resolução máxima de wxga (1280x800), reprodução de cor: 1.07 bilhões de cores, com vida útil de 4.500 hrs, entrada computer in ( d-sub 15 pin) x 1/ hdmi x1 composite vídeo in (rca) x 1 / s-video in (mini din 4 pin) x 1/component video in x 1/ audio in (mini jack) x 1 / audio l/r in (rca) x 1/ áudio out (mini jack) x 1 / alto falante 10w x 1/us. saída computer in ( d-sub 15 pin) x 1/ hdmi x 1/ composite vídeo in	1	UN	3.499,20



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO**

CNPJ: 76.331.941/0001-70  
AV. MINAS GERAIS, 301  
CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR

**PREGÃO Nº 069/2017**  
**Forma Eletrônica**

Processo de Compra: 105/2017  
Data do Processo: 13/06/2017

	(rca) x 1/s-video in (mini din 4 pin) x 1/ component video in x 1/ audio in (mini jack) x 1 / audio l/r in (rca) x 1/ áudio ont (mini jack) x 1/ alto falante 10 w x 1/us			
12	Caixa acústica sub woofer com alto falante 1 sub woofer 18 cor preto impedância 8 ohms pontência 800 w rms resposta frequencia 40 a 600 hz saídas speakon	2	UN	4.548,96
13	Mesa de luz analógica dimmer com mesa para controle de iluminação decorativa de ambientes, com 6 canais e 2000 w cada canal, com gravador de cenas e uso sequencial md 12/2 - mesa dimmer 12 canais com 2000 watts x 220 volts por canal 18 seqüências ( manual/ automático) grava 4 cenas com disjuntor na entrada ac. bivolt.	1	UN	1.399,68

 <p><b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</b></p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p><b>PREGÃO Nº 069/2017</b> <b>Forma Eletrônica</b></p>
	<p>Processo de Compra: 105/2017 Data do Processo: 13/06/2017</p>

**ANEXO 02**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. \_\_\_\_\_ sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante e Carimbo)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

 <b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</b> CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR	<b>PREGÃO Nº 069/2017</b> <b>Forma Eletrônica</b>
	Processo de Compra: 105/2017 Data do Processo: 13/06/2017

**ANEXO 03**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N.º sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei.

Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº8666/93.

---

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante e Carimbo)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO**

CNPJ: 76.331.941/0001-70  
AV. MINAS GERAIS, 301  
CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR

**PREGÃO Nº 069/2017  
Forma Eletrônica**

Processo de Compra: 105/2017  
Data do Processo: 13/06/2017

**ANEXO 04**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DO EDITAL**

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão nº069/2017, bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação, quanto ao pagamento de emolumentos à Bolsa Brasileira de Mercadorias pela utilização de recursos e tecnologia de informação.

Data:

---

Assinatura do representante + Carimbo

 <p><b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</b></p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p><b>PREGÃO Nº 069/2017</b> <b>Forma Eletrônica</b></p>
	<p>Processo de Compra: 105/2017 Data do Processo: 13/06/2017</p>

**ANEXO 05**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico n.º069/2017, instaurado pelo Município de Cornelio Procópio-PR, que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).  
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

 <p><b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</b></p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p><b>PREGÃO Nº 069/2017</b> <b>Forma Eletrônica</b></p>
	<p>Processo de Compra: 105/2017 Data do Processo: 13/06/2017</p>

**ANEXO 06**

**MODELO DE CARTA PROPOSTA DE FORNECIMENTO**

Ao Município de Cornélio Procópio-PR.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO Nº 069/17 – FORMA ELETRÔNICA - Comissão de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta readequada, conforme disputa realizada na Bolsa Brasileira de Mercadorias.

**1 - IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO E TELEFONE:
- E-MAIL:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

**2- DO OBJETO E PREÇOS:**

**2.1** – Deverá ser apresentada descrição do objeto, com preço unitário, marca/fabricante, observado o valor contemplado na disputa de lances.

**2.2** – Declaração/Declaramos que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para o fornecimento dos itens, tais como os encargos obrigações sociais, impostos, taxas, fretes, referente ao fornecimento do objeto deste edital.

**3 – VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

**4 – PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO:** Em até 3 (três) dias úteis, contados após o recebimento da AF – Autorização de Fornecimento.

LOCAL E DATA

CARIMBO E ASSINATURA

**OBS.: (representante legal da empresa)**

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO**

CNPJ: 76.331.941/0001-70  
AV. MINAS GERAIS, 301  
CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR

**PREGÃO Nº 069/2017**  
**Forma Eletrônica**

Processo de Compra: 105/2017  
Data do Processo: 13/06/2017

### **ANEXO 07**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

À Pregoeira do Município de Cornélio Procópio-PR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do processo de licitação, sob a modalidade Pregão n.º069/2017 – Processo nº105/2017, instaurado pela Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio - Estado do Paraná, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão nº 069/2017** realizado pela Prefeitura de Cornélio Procópio– PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)

OBS.:

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

--



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO**

CNPJ: 76.331.941/0001-70  
AV. MINAS GERAIS, 301  
CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR

**PREGÃO Nº 069/2017**  
**Forma Eletrônica**

Processo de Compra: 105/2017  
Data do Processo: 13/06/2017

**ANEXO 08**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EPP**  
**(Caso se enquadre)**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N.º sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

---

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

 <b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</b> CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR	<b>PREGÃO Nº 069/2017</b> <b>Forma Eletrônica</b>
	Processo de Compra: 105/2017 Data do Processo: 13/06/2017

**ANEXO 09**

**FICHA TÉCNICA DESCRITIVA**

Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do edital:
Órgão comprador:
Marca e modelo do produto:
Nº lote/item - Especificação do produto:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):
Preço inicial para o item (em R\$):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. [Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)].
Data:

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

 <p><b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO</b></p> <p>CNPJ: 76.331.941/0001-70 AV. MINAS GERAIS, 301 CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR</p>	<p><b>PREGÃO Nº 069/2017</b> <b>Forma Eletrônica</b></p>
	<p>Processo de Compra: 105/2017 Data do Processo: 13/06/2017</p>

**ANEXO 10**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº** \_\_\_/2017  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** \_\_\_/2017  
**PREGÃO Nº** \_\_\_/2017 - **FORMA ELETRÔNICA**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**  
**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Minas Gerais, 301, inscrita no CNPJ sob o nº 76.331.941/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito **Amin José Hannouche**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 521.746.549-20, portador da cédula de identidade RG nº 31.039.282 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, Centro, Cornélio Procópio-PR.

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS**

**1.1** - Este instrumento tem por objeto a aquisição de equipamentos de áudio e vídeo para equipar o Centro Cultural, conforme planilha orçamentária do projeto Modernização do Centro Cultural.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNIT.
---	-----	-----	-----	-----	-----

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1** - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos exigidos no Anexo 03 do Edital, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE**

**3.1** - O valor para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, sendo que o valor total de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

**3.2** – O preço contratado compreende todos os custos necessários à prestação do serviço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor ora estipulado.

**3.3** - Os preços propostos poderão ser reajustados, caso ocorra prorrogação, para qual será utilizado o índice acumulado por 12 (doze) meses do INPC, ou se ocorrerem alguma das hipóteses do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

**4.1** – O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO – CNPJ 76.331941/0001-70 - endereço: Avenida Minas Gerais, nº 301 – Centro – CEP. 86.300-000 – Cornélio Procópio – PR.



**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO**

CNPJ: 76.331.941/0001-70  
AV. MINAS GERAIS, 301  
CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR

**PREGÃO Nº 069/2017  
Forma Eletrônica**

Processo de Compra: 105/2017  
Data do Processo: 13/06/2017

**14.2** - O pagamento será efetuado mensalmente, em até 8 (oito) dias após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhadas obrigatoriamente da CNND de Tributos Federais e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante.

**4.3** - Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida, por estar inexata, será contado novo prazo de pagamento a partir da data de sua reapresentação.

**4.4** - É vedado a CONTRATADA negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste Contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples.

**4.5** - O CONTRATANTE poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA por força deste Contrato.

**4.6** Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** – As despesas decorrentes da contratação, serão reconhecidas contabilmente com dotações orçamentárias:

(813) 16.26.20.609.0005.1.626.4.4.90.52.00.00.00.00-0159;

(814) 16.26.20.609.0005.1.626.4.4.90.52.00.00.00.00-1000.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**6.1** - O prazo de vigência do Contrato será 02 (dois) meses, com início na data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado conforme Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

**7.1** - Além das obrigações naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da CONTRATADA, durante todo o prazo de vigência contratual:

a) Atender a todas as exigências constantes no Edital do Pregão nº 069/17 e seus anexos.

b) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

c) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato.

d) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1** - Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da CONTRATANTE, durante todo o prazo de vigência contratual:

I - Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

II - Fiscalizar a execução do objeto deste contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário;

III - Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do contrato;



**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO**

CNPJ: 76.331.941/0001-70  
AV. MINAS GERAIS, 301  
CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR

**PREGÃO Nº 069/2017  
Forma Eletrônica**

Processo de Compra: 105/2017  
Data do Processo: 13/06/2017

- IV - Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no contrato;  
V - Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis;

### **CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE**

**9.1** - A CONTRATADA é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.

**9.2** - A CONTRATADA responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato.

**9.3** - A CONTRATANTE se obriga a efetuar os pagamentos, conforme disposto na cláusula quarta.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

**10.1** - A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expreso consentimento do CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Cornélio Procópio, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

**11.2** - No que se refere à qualidade da prestação do serviço, se em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município.

**11.3** - A multa supramencionada poderá ser estipulada mediante a fiscalização da contratante em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor mensal a ser pago pela prestação do serviço.

**11.4** - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

**11.5** - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**11.6** - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Cornélio Procópio.

**11.7** - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Cornélio Procópio, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

**11.8** - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Prefeito Municipal, devidamente justificado.

**11.9** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO**

CNPJ: 76.331.941/0001-70  
AV. MINAS GERAIS, 301  
CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR

**PREGÃO Nº 069/2017  
Forma Eletrônica**

Processo de Compra: 105/2017  
Data do Processo: 13/06/2017

**11.10** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

**11.11** - Excepcionalmente, “*ad cautelam*”, o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

**12.1** – A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**12.2** – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**12.3** – A rescisão do Contrato poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

c) Judicialmente, nos termos da legislação;

**12.4** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.

**12.5** - A CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

a) Quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;

b) Quando houver atraso na entrega dos produtos, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, pelo prazo superior a 15 (quinze) dias.

**12.6** - Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integram, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR**

**13.1** Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Pregão nº 069/2017 – Forma Presencial e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**14.1** - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TOLERÂNCIA**

**15.1** - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS**

**16.1** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**



**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO**

CNPJ: 76.331.941/0001-70  
AV. MINAS GERAIS, 301  
CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR

**PREGÃO Nº 069/2017  
Forma Eletrônica**

Processo de Compra: 105/2017  
Data do Processo: 13/06/2017

**17.1** - Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

**17.2** - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA e o edital do Processo Licitatório Pregão nº 069/2017 – Forma Presencial que o precedeu.

**17.3** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**17.4** - Fica eleito o foro da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 04 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cornélio Procópio, \_\_ d e \_\_\_\_\_ de 2017.

**MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**  
**Amin José Hannouche**  
**Prefeito**

**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS: 1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO**

CNPJ: 76.331.941/0001-70  
AV. MINAS GERAIS, 301  
CEP: 86300-000 – CORNELIO PROCÓPIO - PR

**PREGÃO Nº 069/2017**  
**Forma Eletrônica**

Processo de Compra: 105/2017  
Data do Processo: 13/06/2017

**ANEXO 11**

**DECLARAÇÃO COM DADOS DO ASSINANTE DO CONTRATO**

Razão Social da proponente \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº \_\_\_\_\_

Nº do telefone \_\_\_\_\_ Nº de fax da empresa \_\_\_\_\_

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato \_\_\_\_\_

Função do representante legal \_\_\_\_\_

Endereço do representante legal \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_ Órgão emissor \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

Local e data \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2017

**Assinatura do representante legal**  
**e carimbo da empresa**